

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ de nº 02.347.381/0001-05, situada na Rua Galeno Silva, nº 146, Bairro Centro, em Córrego Fundo – MG, neste ato representada pelo presidente **DIEQUISON RITE DA CUNHA**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade de nº MG – 13.986.475, inscrito no CPF sob o nº015.513.876-62, residente e domiciliado a Rua Américo Pinto da Silveira, nº 210, Córrego Fundo de Baixo, Córrego Fundo - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa AUTO POSTO PINGO DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.686.360/0001-14, estabelecida na Avenida Coronel José Justino, 500, - Centro, na cidade de Córrego Fundo/MG, neste ato representada por Leoncio Gilberto de Faria, doravante denominada de CONTRATADA, tem entre si, justo e avançado, e celebram por força do presente instrumento, contrato para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2017, sujeitando-se as partes aos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação complementar, vigente e pertinente a matéria, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis: gasolina comum e etanol.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO Os preços para o presente ajuste são os seguintes, constantes da proposta vencedora da Dispensa de Licitação nº 02/2017, aceitos pela CONTRATADA, entendido estes como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto. 1) Gasolina Comum – R\$ 3,92 2) Etanol- R\$ 3,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS. Os preços estipulados não sofrerão reajustes indexados por qualquer índice, por força da Lei 9.069/95. Em casos de variação no custo de aquisição dos combustíveis por parte do fornecedor, poderá haver readequação para maior ou menor preço ajustado, respeitando-se o percentual de diferença entre o preço de compra da mercadoria e o preço contratado para a venda, para que se respeite o equilíbrio inicial do contrato, observando o que dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01-01-01-01-031.0101.2001-3.3.90.30.00 ficha 11.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, juntamente com o respectivo comprovante de abastecimento, que serão conferidos para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato finda em 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por único período não superior a 180 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES Caberá a CONTRATADA: Abastecer (gasolina comum e/ou etanol) o veículo da Câmara de Vereadores (Placa HLF - 3553 – Modelo: FORD FOCUS) exclusivamente.

Caberá a CONTRATANTE: Efetuar o pagamento nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO A rescisão do presente contrato se dará no que couber, o disposto nos Artigos. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Formiga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que será parte integrante do Contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato.

CORREGO FUNDO- MG, 29 de janeiro de 2017

Pela Câmara Municipal de CORREGO FUNDO / MG

Diequison Rite da Cunha

Presidente Câmara Municipal de Corrego Fundo - MG

RG: 13986475 SSP, CPF: 015.513.876-62

AUTO POSTO PINGO DE OURO

Testemunhas:

Nome: Marcos José Leal

Número Identidade: RG: MG - 10.035.333

Número CPF: 031.256.746-46

Nome: Lilia Terezinha Guimarães

Número Identidade: RG: MG- 12.163.049

Número CPF: 050.890.316-57